



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 057/00 DE 26 DE MAIO DE 2000**

**“DISPÕE SOBRE MULTA DE TRÂNSITO”**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc .

CONSIDERANDO as infrações de trânsito, praticadas por condutores de veículos da municipalidade, ao agirem em desacordo com as normas do Código de Trânsito;

CONSIDERANDO que as penalidades aplicadas por referidas violações, ocasionam despesas ao cofre municipal;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pelo pagamento das infrações é de exclusiva responsabilidade dos infratores.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** A partir da presente data as multas sofridas pelos veículos do Patrimônio Público Municipal, serão pagas totalmente por seus condutores.

**ARTIGO 2º-** Caso o infrator não efetue o pagamento, fica o Setor de Pessoal autorizado a proceder o desconto em folha de pagamento e proceder o devido recolhimento.

**ARTIGO 3º-** Fica os condutores dos veículos da municipalidade, obrigados a comunicar a Administração Municipal, sobre qualquer penalidade sofrida alusiva ao trânsito.

**ARTIGO 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MAIO DE 2000.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*José Otávio Filho*  
Secretário Geral